



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO NEGOCIAL  
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

**EDITAL Nº 90001/2024**

Processo Administrativo nº 000001122/2024

Edital de licitação na modalidade **CONCURSO** para seleção, premiação e execução de obras de arte inéditas, na categoria pintura, relativas ao tema: "**Trabalho e Cidadania**" que integrarão o acervo da instituição e ocuparão lugares de destaque nas dependências da Justiça do Trabalho do Maranhão.

**SUMÁRIO**

1. [DO OBJETO E DO TEMA](#)
2. [DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO](#)
3. [DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
4. [DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO](#)
5. [DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS](#)
6. [DO JULGAMENTO](#)
7. [DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO](#)
8. [DA PREMIAÇÃO](#)
9. [DA CONTRATAÇÃO](#)
10. [DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
11. [DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO](#)
12. [DOS RECURSOS](#)
13. [DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO OU DA EXTINÇÃO CONTRATUAL](#)
14. [DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)
15. [DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)
16. [DOS ANEXOS](#)



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90001/2024

Processo Administrativo nº 000001122/2024

I - (Alterado em 06/09/2024 - prorrogação das inscrições e alteração do cronograma)

### MODALIDADE: CONCURSO

### TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: DE 23/07/2024 a 24/09/2024

CÓDIGO DA UASG: 080018

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO (UASG 80018)**, neste ato representado pelos Agentes de Contratação designados pela Portaria GP nº 197, de 07 de março de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCURSO**, destinado à seleção, escolha, premiação e execução de obras de arte inédita, na categoria pintura, que integrarão o acervo da instituição e ocuparão lugares de destaque nas dependências da Justiça do Trabalho do Maranhão, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/MGI nº 12/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as disposições constantes neste Edital e seus Anexos.

### 1. DO OBJETO E DO TEMA

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção, premiação e execução de obras de arte inéditas, relativas ao tema: "**Trabalho e Cidadania**".

1.2. O Concurso é realizado em referência à celebração dos "35 anos de instalação do TRT da 16ª região" e tem por objetivo promover a valorização da memória institucional, integrando as ações do Programa "Memória Viva", desenvolvido pelo Centro de Memória e Cultura - CEMOC, contemplado no tema "Política Institucional" do Plano Estratégico do TRT-MA.

1.2.1. A realização do concurso está alinhada à Resolução CNJ nº 324/2020, que estabelece entre seus princípios e diretrizes a promoção da cidadania por meio do pleno acesso ao patrimônio arquivístico, bibliográfico, museográfico, histórico e cultural gerido e custodiado pelo Poder Judiciário e integra as iniciativas inovadoras de inclusão e participação social, conforme previsto nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 08 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), ambos da Agenda 2030.

1.3. As obras passarão a compor o acervo histórico do TRT da 16ª Região, integrando o patrimônio cultural da instituição.

1.3.1. Entende-se por Patrimônio Cultural os bens materiais e imateriais, que expressam a criatividade de determinado povo: a língua, os ritos, as crenças, os lugares e monumentos históricos, a cultura, as obras de arte, os arquivos e bibliotecas (IPHAN, 2020a). O Patrimônio Cultural material é composto de bens imóveis, como monumentos, edifícios, sítios arqueológicos, e bens móveis, tais como mobiliário, obras de arte, documentos, objetos históricos e outros.

1.4. As obras devem retratar o indivíduo e suas amplas relações de trabalho, proporcionando à sociedade uma reflexão sobre a garantia dos direitos fundamentais e dos direitos sociais, a partir da relação entre as artes visuais e o mundo das atividades laborais, enfatizando a importância do trabalho, estimulando a reflexão, sobre as relações de trabalho, dando ênfase às peculiaridades regionais, numa clara demonstração de valorização da arte e da cultura maranhense.

1.5. Espera-se como resultado visual uma obra artística criativa e original pertinente ao tema descrito nos itens [\[1.1\]](#) e [\[1.4\]](#).

1.5.1. A obra classificada em primeiro lugar deve ser desenvolvida e aplicada em espaço delimitado de 4,35 metros de largura por 1,95 metros de altura em parede de superfície branca, sendo a arte uma pintura elaborada com materiais pigmentados de alta resistência e durabilidade (tais como tintas acrílica, esmalte, óleo, spray, entre outros com longevidade das propriedades físicas), que se destaque no ambiente interno através do total preenchimento visual do espaço definido com cores, formas e traços em paleta a ser definida pelo artista, que possua harmoniosa adequação da relação de escala e visadas no local e que valorize visualmente o espaço de um órgão público do âmbito federal, conforme Anexo III.

1.5.2. As obras classificadas em 2º e 3º Lugares deverão ser executadas em quadro tipo canvas, com moldura, nas medidas de 1,40 metros de largura por 0,63 metro de altura, os quais serão fixados posteriormente nas dependências do Edifício-Sede, utilizando materiais de longa duração, conforme Anexo III.

1.5.3. Não será permitido o uso de Inteligência Artificial Generativa para a elaboração da Arte, objeto deste edital, ficando sujeito, neste caso, à desclassificação.

## **2. DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO**

2.1. A Comissão Organizadora do Concurso será composta por servidores designados em Portaria da Presidência, expedida para este fim, e funcionará no Centro de Memória e Cultura - CEMOC do TRT 16ª Região, vinculado ao Setor de Gestão Documental e Memória, localizado na avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Areinha (sede das Varas Trabalhistas de São Luís).

2.2. A comissão organizadora do concurso de que trata o item [2.1] atuará em substituição ao agente de contratação e ficará responsável por:

2.2.1. Apoio técnico e logístico à Comissão de Contratação Especial no desempenho de suas tarefas;

2.2.2. Monitorar o Cronograma de Desenvolvimento do concurso, acompanhando e controlando os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não cumprimento às regras do Edital;

2.2.3. Intermediar a comunicação entre concorrentes, Comissão de Contratação Especial e setores desta Administração envolvidos no procedimento licitatório;

2.2.4. Responder a eventuais consultas, impugnações e esclarecimentos ao Edital, bem como aos recursos quanto às suas decisões, de acordo com o Edital do Concurso;

2.2.5. Validar a inscrição dos participantes, conforme requisitos previstos no item [4.4] deste Edital;

2.2.6. Proceder com o julgamento da habilitação dos participantes, conforme previsto no item [5.2.1] deste Edital;

2.3. Além da comissão organizadora, funcionarão junto à organização do certame os seguintes setores administrativos:

2.3.1. Divisão de Cerimonial (DIVCER), a quem compete organizar a solenidade de premiação, incluindo o contato com os participantes da solenidade, confecção de certificados e placas, se necessário.

2.3.2. Divisão de Engenharia e Arquitetura (DIVENG), a quem cabe o acompanhamento da confecção e instalação das obras, inclusive os atestos fiscais caso necessário.

2.4. O julgamento do concurso caberá à Comissão de Contratação Especial, a ser designada por meio de Portaria da Presidência do TRT-16, observado o item [6.1] deste Edital.

2.5. A divulgação do resultado final do concurso será realizada por meio de ato normativo específico para este fim no sítio eletrônico do TRT 16, Aba transparência, pesquisando pela modalidade e número da licitação (<https://www.trt16.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao>), no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3 (<https://www.in.gov.br/leiturajornal>) e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, cadernos administrativos (<https://dejt.jt.jus.br/dejt/>)

2.5.1. É de inteira responsabilidade dos inscritos o acompanhamento das publicações.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar Pessoas Físicas, de forma individual ou em coletivo, que sejam maiores de 18 anos, de qualquer nacionalidade, independente de qualificação profissional.

3.1.1. A inscrição de coletivo de artistas fica condicionada à representação por integrante deste, que assinará a inscrição e responderá pelo coletivo, preenchendo os dados do Anexo I.

3.2. É vedada a participação de um concorrente com mais de um projeto, de forma individual ou em coletivos.

3.2.1. Em caso de apresentação de mais de uma obra pelo mesmo concorrente, será avaliado apenas o último projeto inscrito.

3.3. A seleção das propostas vencedoras não gera direito à execução e instalação das obras, as quais ocorrerão somente quando da convocação dos vencedores do certame pelo TRT-16 para assinatura dos contratos.

3.4. **Não poderão concorrer:**

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Pessoas Jurídicas;

3.4.3. Magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

3.4.4. Membros da Comissão Especial de Contratação;

3.4.5. Pessoas ligadas aos magistrados, servidores, membros da Comissão Organizadora e Membros da Comissão de Contratação Especial por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.5.1. A vedação também se aplica aos sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até terceiro grau, e instituições/entidades/empresas em que esses membros possuam cargo de direção ou relação de emprego em relação às pessoas mencionadas no item [ 3.4.4 ] .

3.4.6. Aquele que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.4.7. Aquele que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

4.1. **As inscrições estarão abertas a partir do dia 23/07/2024 e se encerram às 23h59min do dia 24/09/2024, observadas as seguintes disposições:**

4.1.1. Não será cobrada qualquer taxa de participação.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica, mediante preenchimento de formulário de inscrição online, disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSea6qbo-WxejzED870a2Lg8pGjF5mZ8yIVL3wYBTMsyZsb7bg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0> e inserção dos documentos previstos no item [ 4.4 ].

4.2.1. Durante o prazo de inscrição indicado no item [ 4.1 ], o candidato ou coletivo de artistas que não possuir acesso a meios telemáticos para efetivar sua inscrição, poderá receber auxílio para realizar a inscrição on-line mediante comparecimento ao Centro de Memória e Cultura, localizado na avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Areinha (sede das Varas Trabalhistas de São Luís).

4.2.1.1. O auxílio de que trata o item [ 4.2.1 ] limitar-se-á ao preenchimento do formulário de inscrição on-line e inserção dos documentos necessários à inscrição, cabendo ao candidato ou ao seu representante legal, quando for o caso, atentar-se para os documentos exigidos, prazos e demais informações constantes do Edital, bem como o acompanhamento das publicações referentes às etapas do concurso.

4.2.1.2. Na inscrição realizada conforme item [ 4.2.1 ], após o preenchimento do formulário eletrônico, será fornecida uma cópia impressa para que o candidato possa assinar, dando como corretas as informações apresentadas no formulário.

4.2.2. Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas neste Edital, nem as que forem apresentadas fora do prazo estabelecido ou encaminhadas por meio distinto dos previstos neste Edital.

4.2.3. O TRT 16 não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados durante o período de inscrições.

4.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente, além de:

4.3.1. Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas, bem como pela boa origem e autenticidade da obra inscrita;

4.3.2. Autorizar(em) o TRT-16 a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, on-line e de radiodifusão, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem

autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens ou projetos, durante período indeterminado, respeitados os direitos autorais.

4.3.3. Concordar(em) que as obras inscritas poderão compor a Exposição "Trabalho e Cidadania", a qual poderá ser permanente ou itinerante, passando a integrar do Centro de Memória e Cultura, podendo ser cedida a outros órgãos e entidades, devidamente respeitados os direitos autorais, não sendo devido mais nenhum valor a título de exposição.

4.4. Para se inscrever o candidato ou coletivo deverá preencher formulário de inscrição e anexar os documentos obrigatórios:

- a) nome completo do candidato, data de nascimento, endereço completo, inclusive CEP e telefones de contato (fixo e celular);
- b) Documento de identidade com foto (ou outro documento de identidade com força legal - carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (acessível pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>)
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (acessível pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn>)
- f) Preenchimento do Memorial Descritivo (Anexo IV), contendo as especificidades do trabalho: título, técnica, materiais a serem utilizados e justificativa quanto ao vínculo e a coerência com o tema do concurso;
- g) Apresentação do projeto visual do trabalho, no tamanho A3 (297x420mm), em formato .PDF e .PNG;

4.4.1. O Memorial Descritivo e o Projeto Visual constantes do item [ 4.4 ] , alíneas "f" e "g" deste Edital não deverão conter qualquer inscrição ou indicação que revele a identidade do autor do trabalho inscrito.

4.4.2. No caso de participação de coletivo de artistas, os requisitos exigidos nos subitens "a" até "e" do item [ 4.4 ] devem ser satisfeitos por todos os integrantes do coletivo, bem assim, ser anexado o formulário disponível no Anexo I, devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes, que devem eleger um representante.

4.5. Finalizados os procedimentos de inscrição, será enviado para o e-mail informado por ocasião do preenchimento uma cópia das respostas do formulário, que servirá com comprovante de inscrição.

4.6. Só serão aceitos para avaliação pela Comissão de Contratação Especial os trabalhos enviados até o último dia do período de inscrições.

4.7. Os candidatos poderão vistoriar os locais indicados nos itens [ 1.5.1 ] e [ 1.5.2 ] , a partir da data de publicação do Edital até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada para o término das inscrições, nos horários entre 08:00 e 15:00, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes para execução do serviço, mediante prévio agendamento com a Divisão de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através de contato telefônico por meio dos números (98) 2109-9374 / 9432.

4.8. Não será permitida a vistoria por mais de um candidato ou coletivo concomitantemente.

4.8.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os inscritos não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

4.9. Será eliminado o (a) candidato (a) cuja inscrição não tenha observado quaisquer das disposições contidas neste edital.

4.10. No caso de ser verificado, em qualquer etapa do Concurso, plágio ou qualquer outro tipo de fraude que configure ilícito penal nos trabalhos inscritos, além da eliminação do candidato ou coletivo do concurso, o TRT 16 poderá representar o candidato junto ao Ministério Público Federal-Procuradoria Geral da República para as providências necessárias à punição cabível.

## **5. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de julgamento das obras de arte concorrentes e realizar-se-à concomitante à análise das inscrições, observadas as

seguintes disposições:

5.1.1. Havendo dúvidas a respeito dos trabalhos apresentados, os membros da Comissão Organizadora poderão efetuar diligências para obter esclarecimentos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das inscrições;

5.1.2. Serão considerados habilitados os candidatos ou coletivos que tiverem as inscrições deferidas.

5.2. Será realizada a publicação das inscrições deferidas e indeferidas no sítio eletrônico do TRT 16, Aba transparência, pesquisando pela modalidade e número da licitação (<https://www.trt16.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao>), no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3 (<https://www.in.gov.br/leiturajornal>) e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, cadernos administrativos (<https://dejt.jt.jus.br/dejt/>), em até 3 (três) dias úteis após o término das inscrições.

5.2.1. A publicação ocorrerá mediante divulgação de lista contendo o número do CPF do candidato ou representante do coletivo, ocultados os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores, no seguinte formato "###.123.456-##", com o fim de preservar-lhes a identidade durante a fase de julgamento.

5.2.2. É de inteira responsabilidade dos inscritos o acompanhamento das publicações.

5.3. Após a divulgação de que trata o item [5.2] os candidatos poderão exercer o direito de recorrer, no momento oportuno, nos termos do item [12] , deste Edital.

5.4. Prosseguirão para a fase seguinte, de julgamento, apenas os projetos relativos às inscrições deferidas/habilitadas.

**6. DO JULGAMENTO**

**6.1. Da comissão julgadora**

6.1.1. O julgamento dos projetos visuais será realizado por Comissão de Contratação Especial, designada por meio de Portaria da Presidência, que será composta por representantes dos servidores e magistrados do TRT-16, observada a paridade, e 03 (três) Professores do Departamento de Artes Visuais da Universidade Federal do Maranhão-UFMA.

6.1.1.1. A portaria mencionada no item [6.1.1] designará ainda membros suplentes para comporem a Comissão de Contratação Especial.

6.1.2. Os membros da Comissão não serão remunerados para a emissão dos pareceres, porém, receberão um Certificado de Participação.

6.1.3. Os membros da Comissão não poderão inscrever trabalhos no Concurso.

**6.2. Dos critérios de avaliação**

6.3. Serão adotados, para efeitos de avaliação pela Comissão de Contratação Especial, os critérios a seguir:

Tabela 1 . Critérios de Avaliação

| Critérios de Avaliação      |                                                                                                                           | Pontuação |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1. Visão Temática           | Adequação ao tema proposto.                                                                                               | 1 - 10    |
| 2. Visão Criativa           | Utilização de técnicas que despertem a atenção do observador.                                                             | 1 - 10    |
| 3. Visão Regional /Cultural | Inserção de personagens, cenários, aspectos ou informações de cunho cultural, que retratem o trabalho regional cotidiano. | 1 - 25    |
| 4. Visão Humana             | Inserção de cenas ou informações que permitam a reflexão sobre o tema.                                                    | 1 - 10    |
| 5. Visão Estética           | Utilização de recursos técnicos e estéticos, aplicados a materiais de longa durabilidade.                                 | 1 - 10    |
| 6. Visão Inovadora          | Conteúdo reflexivo que proporcione leituras e significados inspirados na Agenda 2030 da ONU.                              | 1 - 25    |

|                                                          |                                                                                         |        |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>7. Memorial Descritivo</b>                            | Viabilidade de execução, inclusive, em relação ao tempo disponível para sua realização; | 1 - 10 |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR MEMBRO DA COMISSÃO JULGADORA</b> |                                                                                         | 100    |

6.3.1. **Da sessão de julgamento e da classificação no concurso**

6.3.2. Para fins de avaliação e emissão dos pareceres, a Comissão de Contratação Especial reunir-se-á em Sessão Pública, designada para o dia **09/10/2024, a partir das 10:00 horas**, no auditório Auditório Ari Rocha, Mezanino do Prédio-Sede do TRT 16, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís-MA.

6.3.3. Cada membro da comissão julgadora atribuirá pontuação para cada um dos critérios constantes na tabela 1 do item [ 6.2], de forma fundamentada, para cada projeto;

6.3.4. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada membro da Comissão Julgadora para cada projeto, que será de no máximo 100 (cem) pontos;

6.3.5. Após, será apurada a média aritmética simples das pontuações recebidas para cada um dos critérios (obtida através da divisão do somatório da pontuação atribuída por cada membro julgador, para cada um dos critérios de avaliação, dividido pelo número total de membros avaliadores), que, somadas, resultarão na pontuação final para cada projeto, a qual será de no máximo 100 (cem) pontos por obra.

6.3.6. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.

6.3.7. Será considerado como critério de desempate aquele que obtiver a maior pontuação média para os itens de avaliação “3” e “6”, do item [ 6.2], deste Edital.

6.3.7.1. Permanecendo o empate, será classificado o concorrente que obtiver a maior pontuação média no item de avaliação “3”.

6.3.8. Após o término do julgamento, será elaborada ata final.

6.4. **Da divulgação do resultado do julgamento**

6.4.1. O resultado do julgamento será divulgado no sítio eletrônico do TRT 16, Aba transparência, pesquisando pela modalidade e número da licitação (<https://www.trt16.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao>), no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3 (<https://www.in.gov.br/leiturajornal>) e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, cadernos administrativos (<https://dejt.jt.jus.br/dejt/>), em até 03 (três) dias após findo o prazo de julgamento.

6.4.2. É de inteira responsabilidade dos inscritos o acompanhamento das publicações.

6.5. Após a divulgação de que trata o item [ 6.4.1] os candidatos poderão exercer o direito de recorrer, no momento oportuno, nos termos do item [ 12] , deste Edital.

**7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO**

7.1. Decorrido o prazo regulamentar, após julgados eventuais Recursos e Contrarrazões quanto ao resultado preliminar do concurso, na forma dos subitens [ 6.4.1] e [ 6.5] , será divulgado o resultado oficial, a ser divulgado nos mesmos canais indicados no item [ 6.4.1].

7.2. Após a divulgação do resultado oficial do concurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a licitação, sendo os vencedores convocados para assinatura do Contrato.

**8. DA PREMIAÇÃO**

8.1. A premiação importará nos seguintes prêmios:

| Colocação       | Premiação                                                                     |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1º Lugar</b> | <b>R\$30.000,00 (trinta mil reais)</b><br><b>Certificado de Classificação</b> |
| <b>2º Lugar</b> | <b>R\$15.000,00 (quinze mil reais)</b><br><b>Certificado de Classificação</b> |
| <b>3º Lugar</b> | <b>R\$5.000,00 (cinco mil reais)</b><br><b>Certificado de Classificação</b>   |

8.1.1. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de seu pagamento.

8.1.2. Na hipótese de trabalhos em coletivos, não caberá ao TRT-16 proceder à divisão do prêmio entre os autores do trabalho, hipótese em que a entrega e o pagamento do prêmio se dará em nome do (a) representante do coletivo indicado (a) no formulário de inscrição.

8.2. Os concorrentes vencedores devem estar cientes de que serão os executores das obras vencedoras, de modo que o recebimento dos valores totais da premiação fica condicionado à execução das obras classificadas e premiadas, conforme disposições do contrato.

8.2.1. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o custeio de eventuais despesas decorrentes de hospedagem, deslocamento e quaisquer outras, até o local da execução das obras e/ou premiação.

8.3. Será realizada solenidade de premiação concomitantemente à inauguração das obras premiadas.

8.3.1. Em caso de não comparecimento dos autores vencedores à solenidade de premiação e inauguração das obras, estes poderão indicar prepostos para representá-los.

8.3.2. Todos os participantes que não forem classificados entre os três primeiros lugares receberão um Certificado de Participação, em reconhecimento à sua contribuição e ao valor artístico de seus trabalhos.

#### 8.4. **Da liquidação**

8.4.1. Os pagamentos dos valores dispostos conforme itens [ 8.1] e [ 8.5] aos vencedores será realizado mediante prévio cadastro no SIGEO-JT e apresentação dos seguintes documentos:

a) Documentos pessoais;

b) Recibo de Pagamento a Autônomo gerado via SIGEO-JT;

8.4.2. O link para realizar o autocadastro é <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

8.4.3. O manual indicando o passo a passo para o cadastro e utilização do sistema poderá ser acessado mediante o link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

8.4.4. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema poderão ser dirimidas pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal mediante e-mail [sof@trt16.jus.br](mailto:sof@trt16.jus.br) ou fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

8.4.5. Recebido o documento de cobrança mencionado no item [ 8.4] , "b", correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação pelo setor constante no item [ 2.3.2], nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### 8.5. **Do pagamento**

8.5.1. O pagamento das premiações será efetuado em duas etapas, observadas as seguintes disposições:

I - 20% do valor do contrato, a título de adiantamento, com o fim de viabilizar o início da execução das obras:

a) Para fins de recebimento do adiantamento, o signatário do contrato deverá observar o disposto no item [ 8.4], devendo encaminhar a documentação pelo SIGEO-JT em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

b) O setor competente, conforme disposto no item [ 2.3.2], por servidores devidamente designados para este fim, deverá providenciar o recebimento dos

documentos no sistema e atestá-los, conforme itens [ 8.4.5] e [ 8.4.6].

II - 80% do valor do contrato, após a execução de 100% do painel artístico da obra classificada em 1º lugar e dos quadros classificados em 2º e 3º lugar.

a) O setor competente, conforme disposto no item [ 2.3.2], por servidores devidamente designados para este fim, deverá providenciar o recebimento em definitivo das obras, conforme item [ 9.5] , que trata das rotinas de fiscalização;

b) Após o recebimento em definitivo, o signatário do contrato deverá observar o disposto no item [ 8.4], devendo encaminhar a documentação pelo SIGEO-JT em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das obras;

c) O setor competente, conforme disposto no item [ 2.3.2], por servidores devidamente designados para este fim, deverá providenciar o recebimento dos documentos no sistema e atestá-los, conforme itens [ 8.4.5] e [ 8.4.6].

8.5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item [ 8.4.6] nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços a Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.5.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Homologado o resultado, os vencedores terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato.

9.1.1. Na mesma ocasião, os vencedores deverão assinar Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo II) do trabalho inscrito ao TRT 16ª Região, o qual passará a ter a propriedade e todos os direitos de utilização, inclusive reprodução nos prédios da Justiça do Trabalho, e divulgação em quaisquer meios de comunicação, comprometendo-se a preservar sua autoria, que não poderá ser de forma alguma violada, em qualquer tempo ou circunstância e Declaração de Não-Parentesco, conforme inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (Anexo VI).

9.1.2. **Para assinatura do contrato os vencedores deverão estar previamente cadastrados no sistema SEI-TRT 16**, como usuário externo, por meio do endereço [https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), o qual também será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

9.1.2.1. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

9.1.2.2. É de exclusiva responsabilidade do cadastrado como usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, devendo ser comunicado imediatamente a este Tribunal a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

## **9.2. Da execução contratual**

9.2.1. Os vencedores se comprometem, no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, a executar as obras no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, prazo este que já engloba os prazos descritos no item [ 8.5.1] , "I", referentes ao adiantamento para fins de início da execução dos serviços, observadas as demais disposições deste Edital.

## **9.3. Das obrigações da contratante**

9.3.1. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas e desde que a

contratada tenha observado as disposições contratuais.

9.3.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção.

9.3.3. Quando os serviços não forem realizados a contento ou houver infringência das cláusulas contratuais, os fiscais do contrato farão, a qualquer momento ou juntamente com a nota fiscal, um relatório circunstanciado da ocorrência à Autoridade Superior para as devidas providências.

9.3.4. Promover a gestão e fiscalização contratual, designando servidores da unidade competente, conforme item [\[ 2.3.2\]](#).

#### 9.4. **Das obrigações dos contratados**

9.4.1. Executar o projeto consoante o previsto no projeto apresentado e no Edital do Concurso, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir os direitos e obrigações dele decorrentes, além de:

9.4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos custos referentes ao desenvolvimento da proposta, como serviços, transporte, montagem, projeto e execução, os recursos materiais envolvidos, não cabendo ao TRT-16 nenhum tipo de remuneração das equipes, custos materiais e demais itens relacionados à execução das obras de arte.

9.4.2.1. Ainda que o contratado terceirize parte da execução do objeto do contrato, fica claro que o TRT-16 não aceitará divisão de responsabilidade, ficando somente o signatário do contrato inteiramente responsável por todos os serviços executados na obra, bem como pelos danos que causar, sendo inaceitável, para o TRT-16, a partilha de responsabilidade da signatária com terceiros.

9.4.3. Realizar qualquer eventual manutenção/assistência técnica das obras durante o prazo de 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo conforme ateste da fiscalização, sem qualquer ônus ao TRT-16, desde que a avaria não tenha causas externas, como por exemplo depredação, e após este prazo, o TRT-16 ficará responsável pelas manutenções necessárias à conservação daquelas.

9.4.3.1. Durante o prazo de que trata o item [\[ 9.4.3\]](#), o contratado deverá efetuar a correção de falhas apontadas e proceder às verificações necessárias apontadas pelos fiscais, as quais correrão às suas expensas;

9.4.3.2. A administração concederá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação acerca das falhas apresentadas, a fim de que o executor repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos, inconformidades e incorreções, após o que, realizar-se-á novamente a verificação da sua conformidade.

9.4.4. Garantir que a obra executada não tenha cunho doutrinário e/ou religioso, que não faça apologia ao crime ou que promova ou incite o preconceito de qualquer natureza (origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.

9.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.

9.4.6. Cumprir rigorosamente todos os itens e prazos pactuados.

9.4.7. Ceder os direitos patrimoniais quanto ao objeto, em conformidade com o artigo 30, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 9.5. **Das rotinas de fiscalização:**

9.5.1. Caberá aos gestores/fiscais designados na forma do item [\[ 9.3.4\]](#):

9.5.1.1. Solicitar do contratado ou de seu representante, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

9.5.1.2. Emitir relatórios ou pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução contratual, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

9.5.1.3. Reportar-se aos responsáveis indicados pela contratada quando da necessidade de adoção de providências atinentes ao contrato;

9.5.1.4. Documentar as ocorrências havidas e estipular prazo para as correções das imperfeições, firmando juntamente com o contratado ou seu representante.

9.5.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

9.5.1.6. Realização de vistorias e formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento,

na forma dos itens [\[ 8.4\]](#) e [\[ 8.5\]](#), deste Edital.

9.5.1.7. À fiscalização será permitida a recusa de qualquer serviço e/ou material que não esteja de acordo com o especificado no projeto apresentado ou contrato, devendo a Contratada arcar com o custo da correção de tal serviço e/ou material.

9.5.1.8. Receber provisoriamente ou em definitivo os objetos da presente contratação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados dos eventos indicados no item [\[ 8.5.1\]](#)

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelas Comissões durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a sua proposta em especial quando:

10.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.4. fraudar a licitação

10.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[ 10.1.1\]](#) , [\[ 10.1.2\]](#) e [\[ 10.1.2.3\]](#) a multa será de

0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[ 10.1.3 \]](#) , [\[ 10.1.4 \]](#) , [\[ 10.1.5 \]](#) , [\[ 10.1.6 \]](#) e [\[ 10.1.7 \]](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[ 10.1.1 \]](#) , [\[ 10.1.2 \]](#) e [\[ 10.1.2.3 \]](#) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[ 10.1.3 \]](#) , [\[ 10.1.4 \]](#) , [\[ 10.1.5 \]](#) , [\[ 10.1.6 \]](#) e [\[ 10.1.7 \]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[ 10.1.1 \]](#) , [\[ 10.1.2 \]](#) e [\[ 10.1.2.3 \]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[ 9.1 \]](#) , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

## **11. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para formalizar consulta, impugnar ou pedir esclarecimento quanto ao Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data limite para encerramento das inscrições.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data limite para encerramento das inscrições.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail "[memoria@trt16.jus.br](mailto:memoria@trt16.jus.br)"

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada novas datas para a continuidade do certame.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recursos observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do ato ou decisão recorrida.

12.3. As razões recursais, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas para o e-mail "[memoria@trt16.jus.br](mailto:memoria@trt16.jus.br)".

12.4. O recurso será dirigido àquele que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais candidatos será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO OU DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. A Presidente do TRT-16 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.1.1. A anulação do Concurso induz à extinção do contrato.

13.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, com a adequada formalização motivada nos autos do processo, as hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.2.3. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.2.4. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.2.4.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

II - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

III - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento.

13.3. A extinção do contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de

resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.5.2. pagamento do custo da desmobilização.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas com a realização do Concurso correrão por conta do Orçamento da União, do programa 168170 - Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Fonte: 1027000000, Elemento de Despesa 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os candidatos aceitam expressamente, no momento em que se inscreverem, as condições do presente Edital, estando cientes que nenhuma remuneração lhes será devida além da premiação.

15.2. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.11. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

15.12. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

15.13. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

15.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no

endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

- 15.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Regional.
- 15.16. Elege-se o foro de São Luís, Estado do Maranhão, para conhecer e julgar as disputas em torno deste Regulamento.

**16. DOS ANEXOS**

- 16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
  - Anexo I – TERMO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO/EQUIPE
  - Anexo II – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS
  - Anexo III – LOCAL DO PAINEL ARTÍSTICO - TRT-16 SEDE e DIMENSÕES DAS OBRAS VENCEDORAS
  - Anexo IV – MEMORIAL DESCRITIVO
  - Anexo V – CRONOGRAMA
  - Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
  - Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO
  - Anexo VIII - MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

São Luís/MA, (assinado e datado eletronicamente).

**Alda Augusta Jucá Fonseca**  
Coordenadora de Administração e Gestão Negocial



Documento assinado eletronicamente por **ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA, Coordenadora de Administração e Gestão Negocial**, em 06/09/2024, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0167291** e o código CRC **AA5F08E8**.

**ANEXO I - TERMO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO/EQUIPE**

(Apenas para autores que desejam participar em coletivo - grupo de artistas)

Pelo presente instrumento, os signatários abaixo identificados, DECLARAM, para fins de inscrição de projeto de obra de arte, intitulada \_\_\_\_\_, apresentada para o Concurso de seleção de obras de arte inédita, na categoria pintura - Edital nº 9000x/2024, relativas ao tema: "Trabalho e Cidadania" , que (nome do representante), portador de CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ , é representante do coletivo(nome do coletivo/equipe), titular do projeto, e AUTORIZAMOS a inscrição na referida seleção.

No caso de classificação, dentro do quantitativo de obras a serem premiadas, AUTORIZAMOS que o pagamento seja efetuado em conta bancária do representante acima indicado, junto à(o) (nome da instituição bancária) , na conta nº \_\_\_\_\_, estando cientes das implicações envolvidas e assumimos inteira responsabilidade sobre eventual mal uso da quantia.

Cidade/Estado , de de 2024.

| NOME COMPLETO | CPF | ASSINATURA |
|---------------|-----|------------|
|               |     |            |
|               |     |            |
|               |     |            |
|               |     |            |

| NOME COMPLETO | CPF | ASSINATURA |
|---------------|-----|------------|
|               |     |            |
|               |     |            |
|               |     |            |
|               |     |            |
|               |     |            |
|               |     |            |
|               |     |            |
|               |     |            |
|               |     |            |
|               |     |            |
|               |     |            |

## ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS USO E PROPRIEDADE DA OBRA DE ARTE

(Apenas para autores cujas obras sejam declaradas vencedoras, quando da convocação para assinatura do contrato)

Pelo presente termo de cessão de direitos de uso de obra de arte, intitulada XXX, apresentada para o Concurso de seleção de obras de arte inédita, na categoria pintura - Edital nº 9000x/2024, relativas ao tema: "**Trabalho e Cidadania**", (nome do artista) ou (nome do coletivo, por seu representante, nome do representante), ora denominado (a) **CEDENTE**, (nacionalidade), (est. Civil), (profissão), RG, CPF, residente a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

**AUTORIZA**, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso de sua(s) obras(s) (nome da obra) para divulgação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região ora denominada **CESSIONARIA**.

O (A) Cedente declara que a(s) obra(s) em questão é (são) de sua autoria pessoal, se responsabilizando, portanto, pela originalidade da(s) mesma(s) e concede ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região plenos direitos para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada. A **CESSIONÁRIA** se compromete a zelar pela qualidade da reprodução, garantindo que a obra do (a) **CEDENTE** permaneça fiel a obra original. A **CEDENTE** transfere a propriedade da obra de arte de forma irrevogável e irretratável à **CESSIONÁRIA** para que a mesma faça da obra o uso que bem entender, podendo inclusive reproduzir a mesma, conforme seu interesse. Esta cessão vigora em caráter definitivo e irrevogável desde sua assinatura e consequente entrega da obra de arte, podendo a **CESSIONÁRIA** realizar quantas reproduções julgar conveniente, ficando desta feita autorizada sua reprodução e transmissão por número ilimitado de vezes, por qualquer meio de comunicação existente.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo do proponente

\_\_\_\_\_

Assinatura do proponente

### ANEXO III - LOCAL DO PAINEL ARTÍSTICO - TRT-16 SEDE e DIMENSÕES DAS OBRAS VENCEDORAS

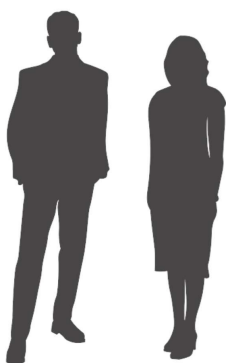


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
Divisão de Engenharia e Arquitetura  
Hall de entrada - Painel Artístico



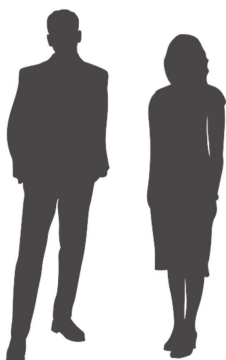


Arte vencedora do 1º lugar



4,35 x 1,95 metros

Arte vencedora dos 2º e 3º lugares



1,40 x 0,63 metros

## ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. Título da Obra :

**2. Conceito da obra** (Descreva um breve resumo sobre o projeto elaborado, apresentando os pontos principais para o entendimento do conceito da obra de arte e sua justificativa, incluindo referências conceituais, entre outros dados considerados relevantes)

**3 . Descrição técnica do projeto** ( discorra sobre as especificades técnicas do projeto, como técnicas empregadas e materiais a serem utilizados)

### 4. Anexos:

Segue anexa à inscrição apresentação visual da obra de arte no tamanho A3 (297x420mm), em formato .PDF e .PNG.

**ANEXO V - CRONOGRAMA DO CONCURSO (alterado em 06/09/2024)**  
**(sujeito a alterações)**

| <b>Cronograma de eventos do concurso</b>                                   |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Prazo de inscrições                                                        | de 23/07/2024 até 24/09/2024          |
| Divulgação das inscrições deferidas/habilitadas                            | até 27/09/2024                        |
| Prazo para apresentação das razões dos recursos (resultado das inscrições) | 30/09/2024 até 02/10/2024             |
| Sessão de julgamento                                                       | 09/10/2024                            |
| Divulgação do resultado de julgamento                                      | 15/10/2024                            |
| Prazo para apresentação das razões dos recursos (resultado do julgamento)  | de 16/10/2024 a 18/10/2024            |
| Homologação e divulgação do resultado final                                | até 23/10/2024                        |
| Prazo para assinatura do contrato                                          | 2 (dias) úteis a contar da convocação |
| Prazo final para execução das obras                                        | até 16/12/2024                        |

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Apenas para autores cujas obras sejam declaradas vencedoras, quando da convocação para assinatura do contrato)

(nome da pessoa física) ou (nome do representante, representando o coletivo de artistas, nome do coletivo), inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229, de 22 de junho de 2016, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1 - Com fundamento no inciso V do artigo 2º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio que seja que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;

2 - Está ciente da proibição da contratação de pessoa jurídica nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

3 São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Em, / / .

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do proponente ou representante do coletivo

Referência: Processo nº 000001122/2024

SEI nº 0167291



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**ATA DE REUNIÃO**

**1. ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CONCURSO ARTÍSTICO**

| Descrição      | Data e Hora      | Local                                                                   |
|----------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| SESSÃO PÚBLICA | 09/10/2024 - 10h | Auditório da Escola Judicial<br>- Presencial - 1º ANDAR<br>PRÉDIO SEDE. |

**2 - Membros da Comissão Organizadora do Concurso**

| Nº | Membro                      | Setor                                         |
|----|-----------------------------|-----------------------------------------------|
| 1  | Aline Cristina Sales Lobato | Secretaria de Governança e Gestão Estratégica |
| 2  | Rosemary Rocha Araujo       | Divisão de Assessoria de Comunicação Social   |
| 3  | Leda Raquel de Sousa Araújo | Diretoria-Geral                               |
| 4  | Margareth de castro Moraes  | Setor Gráfico                                 |
| 5  | Nikole Melo de Mendonça     | Divisão de Engenharia e Arquitetura           |

**3 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL**

| Membros                               | Órgão                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------------|
| ELISENE CASTRO MATOS                  | Universidade Federal do Maranhão (UFMA)     |
| REGIANE APARECIDA CAIRE DA SILVA      | Universidade Federal do Maranhão (UFMA)     |
| LUISA MARIA PEREIRA OSORIO DA FONSECA | Universidade Federal do Maranhão (UFMA)     |
| LARISSA LACERDA MENENDEZ              | Universidade Federal do Maranhão (UFMA)     |
| TÁLIA BARCELOS HORTEGAL BRAGA         | Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região |
| ALINNE MACHADO E MELO                 | Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região |

### 3 - Pauta:

Julgamento e classificação dos projetos visuais inscritos no concurso painel artístico, conforme previsto no item 6.3.1 do Edital nº 90001/2024, que tem por objeto a "Seleção, premiação e execução de obras de arte inéditas, na categoria pintura, relativas ao tema: "Trabalho e Cidadania".

### 4 - Do Julgamento

Aberta a Sessão Pública de Julgamento e Classificação dos trabalhos inscritos no Concurso Painel Artístico, presidida pela Diretora-Geral, Fernanda Cristina Muniz Marques, presentes os membros da Comissão Organizadora e da Comissão de Contratação Especial, designados pela Portaria GP/TRT nº 594/2024, servidores e estagiários do TRT-16, e artistas locais. foram iniciados os trabalhos.

A Diretora-Geral deste TRT-16, Fernanda Marques, destacou a importância de tal iniciativa para o Tribunal, para as artes e para a sociedade maranhense em geral, pela valorização da cultura local e dos direitos dos cidadãos.

Na primeira parte da Sessão Pública, solicitou-se aos artistas presentes, concorrentes ou não, que se abstenham de toda e qualquer manifestação durante a apresentação dos trabalhos, a fim de evitar influência na avaliação.

Em seguida, a servidora Aline Lobato, procedeu à leitura da ata da reunião realizada na véspera pela Comissão Organizadora, para avaliar recurso interposto por um dos participantes, que teve sua inscrição indeferida. Analisado o recurso, os membros da Comissão Organizadora do Concurso, considerando cumpridos os requisitos legais para validação da inscrição do candidato, manifestaram-se pela reconsideração do indeferimento, para dar provimento ao recurso, deferindo a inscrição do candidato, considerando-o habilitado para a participação da fase de julgamento do presente concurso, que se realiza neste ato.

Na oportunidade, ressaltou-se que todos os atos praticados pela Comissão foram realizados conforme as regras previstas no Edital, sendo preservada a identidade dos inscritos, durante a fase de julgamento.

Dando seguimento, passou à apresentação das regras de avaliação e das 18 obras inscritas, preservadas a identidade dos autores das obras, cujo critério de julgamento é o de melhor técnica ou melhor conteúdo artístico, conforme dispõe a Lei nº 14.133, obedecendo os critérios descritos no item 6 do edital do presente concurso, sendo estes: Visão Temática, Visão Criativa, Visão Regional /Cultural, Visão Humana, Visão Estética, Visão Inovadora e Memorial Descritivo.

Na segunda parte da Sessão, a Comissão Julgadora se deslocou para o Laboratório de Informática da Escola Judicial, onde seus membros tiveram acesso ao formulário de avaliação das obras inscritas, a fim de identificar aquelas a serem premiadas.

Após, encerradas as votações, a Comissão retornou ao auditório. Dando seguimento, a Diretora-Geral agradeceu o trabalho e a disponibilidade das professoras da UFMA e demais membros da Comissão Julgadora para avaliarem as obras inscritas, primando pelos critérios do Edital.

A servidora Nikole Mendonça esclareceu que pela avaliação dos Jurados foi constatado que em 04 (quatro) obras foram desclassificadas, sendo estas: **Amoranhão, Tecendo a Cidadania, Trabalhadores do dia a dia**, em razão dos autores terem se identificado na própria arte ou no memorial descritivo, desobedecendo à regra do sigilo apontada no item 4.4 do Edital, conforme a seguir:

*“O Memorial Descritivo e o Projeto Visual constantes do item [\[ 4.4\]](#) , alíneas "f" e "g" deste Edital não deverão conter qualquer inscrição ou indicação que revele a identidade do autor do trabalho inscrito.”*

A obra “Terra das Palmeiras” foi apresentada em formato de esboço (croqui) feito à mão, ficando prejudicado o julgamento, conforme os critérios de estabelecidos pelo Edital, portanto, sendo desclassificada.

A Diretora-Geral anunciou a todos os presentes, as três obras vencedoras que serão premiadas, respectivamente, nas colocações 3º, 2º e 1º lugares, sendo estes:

1º colocado: “TRABALHADORES MARANHENSES – CAZUMBA”: nota: 86,3

2º colocado: “ENTRE AZULEJOS E CHAPÉUS” : nota: 84,6

3º colocado: “PARA BEM VIVER, JUSTIÇA EM NOSSO FAZER” : nota: 71,3

Por fim, mais uma vez agradeceu a presença de todos e todas, especialmente à parceria com a Universidade do Estado do Maranhão, que cordialmente liberou as doutoras professoras para comporem a Comissão Especial Julgadora, abrilhantando o evento.

Na ocasião, foram entregues um lembranças a cada uma das quatro professoras e agradecendo a participação dos membros das Comissões Organizadora e Julgadora, bem como de todos que prestigiaram o evento.

Concluída as etapas de julgamento e classificação dos trabalhos inscritos, deu-se por encerrada a presente Sessão Pública, às 13 horas.

Segue em anexo, lista de presença, relação de obras por classificação e planilhas de votação.

Ciente os presentes.

Junte-se ao Processo Administrativo nº 000001122/2024.

A presente ata deverá ser enviada à Diretoria-Geral para ciência e demais unidades competentes para validação do presente certame.

### CLASSIFICAÇÃO GERAL

| COLOCAÇÃO | OBRAS                                    | MÉDIA |
|-----------|------------------------------------------|-------|
| 1º        | TRABALHADORES MARANHENSES (CAZUMBA)      | 86,3  |
| 2º        | ENTRE AZULEJOS E CHAPÉUS                 | 84,6  |
| 3º        | PARA BEM VIVER JUSTIÇA EM NOSSO FAZER    | 71,3  |
| 4º        | TRABALHADORES MARANHENSES                | 53,5  |
| 5º        | TRADIÇÃO E MOVIMENTO                     | 51,8  |
| 6º        | RUA GRANDE: O SOL E A JUSTIÇA PARA TODOS | 50,1  |
| 7º        | O TRABALHO ONTEM E HOJE                  | 49,8  |
| 8º        | OS TRABALHOS E OS DIAS MARANHENSES       | 49,1  |

|     |                                                            |      |
|-----|------------------------------------------------------------|------|
| 9º  | ILHA DOS AZULEJOS                                          | 45,6 |
| 10º | A JUSTIÇA NÃO É CEGA AO TRABALHADOR                        | 44,3 |
| 11º | QUOTIDIANUS                                                | 41,8 |
| 12º | TRABALHO E JUSTIÇA: Ecos do Mar e da Terra                 | 36   |
| 13º | A RODA TÁ PEGANDO FOGO                                     | 36   |
| 14º | O MICRO E MACRO TRABALHO DAS FORMIGAS E A CIDADANIA HUMANA | 33,3 |

*(assinado digitalmente)*

Membros da Comissão Organizadora do Concurso



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA SALES LOBATO, Técnico Judiciário**, em 11/10/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NIKOLE MELO DE MENDONÇA, Arquiteta Requisitada**, em 11/10/2024, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDVANIA KATIA SOUSA SILVA, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 11/10/2024, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH DE CASTRO MORAIS, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 11/10/2024, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **LEDA RAQUEL DE SOUSA ARAUJO, Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral**, em 14/10/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0179250** e o código CRC **8ED32B31**.

---



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Processo Nº:** 000001122/2024

**DESPACHO DIRG Nº 4693/2024**

Trata-se de providências visando à adjudicação do objeto, homologação do Concurso de Edital nº 900001/2024 e consequente firmamento de contrato, relativamente à seleção, premiação e execução de obras de arte inéditas, na categoria pintura, de tema: "Trabalho e Cidadania", que integrarão o acervo da instituição e ocuparão lugares de destaque nas dependências da Justiça do Trabalho do Maranhão.

Em Despacho SEGOV nº 253/2024 (0180036), a Comissão Organizadora e Comissão de Contratação Especial submete à Diretoria-Geral a Ata da Sessão de Julgamento (0179250), registra a juntada das fichas de julgamento (0179259) contendo as notas atribuídas pelos integrantes da Comissão Julgadora e certifica que foi "devidamente constatada a regularidade dos atos procedimentais". Por fim, propõe a adjudicação do objeto e homologação da licitação, bem como a publicação do resultado final do concurso.

Na mencionada Ata da Sessão de Julgamento, a Comissão Organizadora e Comissão de Contratação Especial, constituída pela Portaria GP/TRT16 nº 594/2023 (0156067), julgou e classificou os projetos visuais inscritos no concurso painel artístico, apresentando o resultado conforme segue:

1º colocado: "TRABALHADORES MARANHENSES - CAZUMBA": nota: 86,3

2º colocado: "ENTRE AZULEJOS E CHAPÉUS": nota: 84,6

3º colocado: "PARA BEM VIVER, JUSTIÇA EM NOSSO FAZER": nota: 71,3

Vale ressaltar que os classificados já haviam sido habilitados conforme atesta a Certidão 10/2024 (0175629).

Por sua vez, em manifestação de Parecer DIVAJ nº 863/2024/DIVAJ/DIRG/GPRE/TRT16 (0181357), a Divisão de Assessoramento Jurídico recomendou a homologação do concurso:

*"III - CONCLUSÃO*

*Diante das considerações acima registradas, ante a regularidade da licitação, recomenda-se a homologação do concurso."*

Isso posto, consubstanciada no Parecer DIVAJ nº 863/2024/DIVAJ/DIRG/GPRE/TRT16 e com fulcro no art. 2º, III, da [Portaria GP/TRT16 nº 20/2024](#), adjudico o objeto aos vencedores e homologo o Concurso de Edital nº 900001/2024, na forma do art. 71, IV, da Lei 14.133/2021, conforme o Termo de Homologação constante no doc. (0182092)

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial/DIVAQCT** para:

**(1)** conhecimento da homologação do Concurso de Edital nº

900001/2024, adoção de providências relativas à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilização no sítio eletrônico deste Tribunal e demais pertinentes.

**(2)** preenchimento do contrato, conforme minuta já analisada e aprovada pela Divisão de Assessoramento Jurídico por meio do Parecer DIVAJ nº 484/2024/DIVAJ/DIRG/GPRE/TRT16 (0150701), com vistas a sua assinatura pela Presidência desta Casa.

Após, retornem-se.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

**MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS**  
Diretora-Geral substituta do  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO CARMO DA SILVA MATOS, Diretor-Geral Substituto**, em 21/10/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0182093** e o código CRC **A5244D4B**.